



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 169/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando Anteprojeto de Lei que autoriza o fornecimento de fraldas para bebês de 0 a 2 anos de idade de famílias cadastradas em programas sociais, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 1 de fevereiro de 2021.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER FRALDAS PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS DE IDADE DE FAMÍLIAS CADASTRADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o fornecimento de fraldas para bebês de 0 a 2 anos de idade de famílias que sejam cadastradas em programas sociais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 1 de fevereiro de 2021.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo que o Poder Executivo possa fornecer fraldas para bebês de 0 a 2 anos de idade de famílias que sejam cadastradas em programas sociais.

Trata-se de medida justa a essas famílias, que como sabemos são vulneráveis do ponto de vista econômico e devem merecer especial atenção por parte do Poder Público.

Outrossim, sabemos que um pacote de fraldas possui grande valor face aos recursos financeiros dessas famílias, sendo que, sua aquisição acaba refletindo significativamente em seus orçamentos domésticos.

Dessa forma, esperamos que haja sensibilidade do Senhor Prefeito no sentido de enviar para esta Casa Legislativa a presente proposta na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edis, já que será de suma importância para a preservação da dignidade das famílias que encontram-se na situação narrada.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 1 de fevereiro de 2021.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**

